



ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminha-se ao Executivo

Presidente

5/10/16

## INDICAÇÃO Nº 85/16

Ementa: Sugere que o Executivo oficie à SABESP sugerindo adoção de medidas quanto ao pagamento de tarifa mínima de consumo de água, de imóvel comercial.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

**INDICAMOS**, nos termos regimentais, com ciência do douto Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Santa Rosa de Viterbo, para que este, junto ao departamento competente da municipalidade, oficie à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP sugerindo estudos sobre a possibilidade de estabelecer uma tarifa diferenciada para quem consome bem abaixo do mínimo de água, ou até 50% do mínimo estabelecido, como lojas de calçados e vestuários, papelarias, dentre outros que utilizam pouca água e pagam o mesmo valor de um outro tipo de comércio que utiliza próximo do total do limite estabelecido como mínimo.

### JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente propositura, a fim de que os comerciantes que utilizam bem abaixo do limite estabelecido como mínimo de água pagam o mesmo valor dos que utilizam o total do mínimo estabelecido, pelo fato de ser imóvel comercial. Assim, estamos sugerindo que seja feita uma adequação de acordo com o tipo de comércio e consumo para quem utiliza a água bem abaixo do limite mínimo, não precisar pagar a mesma tarifa mensal como a de outro comércio que utiliza próximo ou até mesmo o total do limite mínimo estabelecido, cujo valor é muito alto.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2016.

  
João Roberto Vilas Boas Ribeiro (Joãozinho Vilas Boas)  
Vereador

  
Roseli das Graças Vieira Guidelli  
Vereadora